

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08 / 11 / 18

Pág. 76 Col. 2

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

A Comissão de EDUC
Em 08/11/18 às 13h50
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 08/11/18 às 13h50
RF

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ao Vereador / A Vereadora

Tatto

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 21 / 11 / 18

Oliver

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

redistribuição ao vereador Jairin Tatto

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 25 / 02 / 19

Oliver

Presidente

Segue juntado, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 10, Em 3 / 4 / 18.

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGT-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 10 do Proc.
Nº 426 de 2018
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PARECER Nº 296/19 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 426/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir a semana atenção a Saúde das Servidoras Municipais da Prefeitura de São Paulo, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 08 de março, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com substitutivo**, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como para suprimir da proposta a previsão de campanhas educativas a serem promovidas pelo Poder Executivo, evitando assim, a violação do princípio da Separação dos Poderes.

A propositura visa propiciar uma semana de reflexão para as servidoras pensarem na própria saúde, além de homenageá-las. De acordo o proponente, cada uma das mulheres envolvidas nas atividades terá espaço, tempo e condição para pensar no seu bem estar, sanar dúvidas em relação aos seus direitos e garantias, adquirir conhecimentos por meio de conferências e palestras, participar de campanhas para a prevenção de doenças e para melhorar sua qualidade de vida, bem como participar de atividades recreativas.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/04/19

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL
Presidente

Jair Tatto
JAIR TATTO
Relator

Eduardo Matarazzo Suplicy
EDUARDO MATARAZZO SUP LICY

Toninho Vespoli
TONINHO VESPOLI

Claudio Fonseca
CLAUDINHO DE SOUZA

Beto do Social
BETO DO SOCIAL

Gilberto Nascimento
GILBERTO NASCIMENTO

Rel 310/19